



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 061/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/08166

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto do estudo destina-se a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de alargamento das Pontes de Concreto sobre o Córrego das Pedras (PT01423) e Córrego São Francisco (PT01420), na Rodovia: MT-175, ambas dimensionadas em 22,00 m, com largura existente de 10,10m e largura final de 20,10 m, localizadas no município de Mirassol d' Oeste/ MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A obra de alargamento das Pontes de Concreto sobre o Córrego das Pedras (PT01423) e Córrego São Francisco (PT01420), na Rodovia: MT-175 nos municípios de Mirassol d'Oeste, estão localizados sob as seguintes Coordenadas Geográficas:

- PT01423: Latitude 15°39'46.22"S e Longitude 58°5'55.76" O; e finais: Latitude 15°39'45.57"S e Longitude 58°5'56.06" O.
- PT01420: Latitude 15°39'24.95"S e Longitude 58°6'4.88" O; e finais: Latitude 15°39'23.57"S e Longitude 58°6'5.07" O.

Vide Mapa de Situação – item 7.1.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

A construção do alargamento das pontes será de concreto armado / protendido, de modo a propiciar a diminuição do tempo de viagem e depreciação do veículo, melhorará o sistema de

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

1

mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c4005150d46531a5114a2ca692a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fbo/bee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK em 11/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
segurança e conforto do usuário.

Levando-se em conta os aspectos da construção de ponte em concreto armado com vigas longarinas em pré-moldado protendido, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTA DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A região é caracterizada por intensa atividade agropecuária, com elevado volume de transporte de grãos, insumos e outros produtos. A ausência de uma estrutura permanente e adequada de transposição compromete a logística regional, ocasiona custos adicionais de transporte e aumenta a exposição a acidentes.

A necessidade da construção da ponte de concreto, no trecho da rodovia em questão é garantir a trafegabilidade, proporcionando fluidez, segurança e conforto do usuário, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está alinhado com o planejamento da Administração e está inserido no Plano de Contratações Anual 2026.

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o “Programa Mais MT”. Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

2
mt.gov.br



HASH: eeb25f7bee7c4005150d46531a5114a2ca692a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILLA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK em 11/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa

Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa de engenharia devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) A ponte a ser executada deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro 210 (duzentos e dez) dias, visualizados no projeto executivo, Volume 4 - Orçamentos;
- d) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

3
mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c40051500d6531a5114a2ca692a035d91b8345bd4d3062d01a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://requisitos.seplag.mt.gov.br/bovee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILLA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- e) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- f) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º § 1º);
 - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).
 - É vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art. 5º da IN 58/2021/DNIT).
 - ✓ Esta restrição, para “maior relevância global”, se justifica: De acordo com o Acordão nº 2.760/2012 - Plenário, “quando o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço”.
 - ✓ Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 1.000m não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 10 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 1.000m.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

4

mt.gov.br



HASH: eeb257bbee7c40051500d6531a5114a2ca692a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/bovee-pub/#/validar/T32L-9UN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILLA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário).

• **Exigência de Capacidade Técnica Operacional;**

Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada:

Comprimento de ambas OAE = 22,00 m;

Comprimento mínimo de ambas OAE a ser comprovado = 11,00 m

Maior vão livre da OAE entre pilares = 14,80 m

Vão livre da OAE mínimo entre pilares a ser comprovado = 7,40 m

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Un.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Armação em aço CA-50/CA-60 fornecimento, preparo e colocação	kg	62.572,100	31.286,050	19,26 %
02	Estaca raiz perfurada na rocha	m	232,000	116,000	9,45 %
03	Concreto estrutural confecção e lançamento (fck= 25MPa, 30MPa, 40MPa)	m³	464,766	232,383	6,69 %
04	Execução de fôrmas para estruturas de concreto	m²	1.897,460	948,730	5,21 %

Considerando que as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação correspondem às atividades estruturais que compõem o núcleo principal do objeto, não será admitida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pelo fato de que tais atividades demandam comprovação direta da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo imprescindível que a empresa responsável pela execução do contrato possua experiência comprovada na realização dessas parcelas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos técnicos inerentes à obra.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

5
mt.gov.br



HASH: eeb257beef7c4005150d9d6531a5114a2ca692a035d91b8345bcd4d3062d01a15. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee/pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK em 11/05/2026, STILLAC VIZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

6

mt.gov.br



HASH: eeb257bbee7c4005150d46531a5114a2ca6a92a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/bovee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026, STILLAC VIZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A



**Governo do Estado de Mato Grosso****SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Executivo “Volume 4”.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O Estado de Mato Grosso possui extensa malha rodoviária estadual, caracterizada por longas distâncias, elevado fluxo de veículos de carga e contínuo processo de implantação, pavimentação e adequação de rodovias. Nesse contexto, a existência de pontes de madeira, muitas delas já em avançado estado de degradação, representa fator limitante à segurança viária, à fluidez do tráfego e ao desenvolvimento regional.

A SINFRA/MT vem adotando, de forma sistemática, soluções estruturais definitivas e padronizadas, compatíveis com o aumento da demanda de tráfego e com a capacidade técnica do mercado regional, priorizando obras com maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e maior confiabilidade operacional.

O mercado de obras de infraestrutura no Estado apresenta ampla disponibilidade de empresas qualificadas para execução de pontes em concreto, com domínio técnico consolidado, utilização de métodos construtivos usuais e observância às normas técnicas do DNIT e da ABNT.

5.1 Análise técnica das alternativas avaliadas

As estruturas existentes possuem largura de 10,10 m, incompatível com a configuração operacional da rodovia e com o volume de tráfego atual e projetado, especialmente em razão do





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

aumento da circulação de veículos pesados, comprometendo as condições de segurança e fluidez da circulação.

Foram analisadas as principais alternativas técnicas para atendimento da necessidade de ampliação da capacidade operacional das pontes, considerando aspectos de segurança viária, capacidade estrutural, fluidez do tráfego, durabilidade, viabilidade executiva e economicidade no ciclo de vida da infraestrutura.

- Manutenção das estruturas existentes sem ampliação –descartada, por não solucionar as limitações geométricas e operacionais atuais, mantendo restrições de circulação, conflitos entre fluxos veiculares e redução da capacidade operacional da rodovia.
- Demolição das pontes existentes e construção de novas estruturas – embora tecnicamente viável, essa alternativa implicaria custos significativamente superior, maior prazo executivo e necessidade de interrupções mais severas no tráfego da rodovia, além do desperdício da infraestrutura existente, atualmente em condições estruturais passíveis de aproveitamento.
- Implantação de estruturas provisórias ou desvios operacionais permanentes – alternativa descartada por apresentar caráter temporário, baixa durabilidade e limitação operacional, não representando solução definitiva para adequação da capacidade da travessia.
- Alargamento das pontes de concreto existentes –alternativa tecnicamente mais adequada, por permitir a ampliação da capacidade da travessia com aproveitamento da infraestrutura existente, menor impacto operacional durante a execução, redução de custos em comparação à substituição integral e adequação da plataforma às necessidades atuais e futuras de tráfego da rodovia.

Dessa forma, as alternativas baseadas apenas na manutenção das estruturas existentes, implantação de soluções provisórias ou reconstrução integral foram descartadas por não representarem a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

5.2. Fundamentação da escolha adotada – Ponte de concreto

A solução adotada consiste no alargamento da Pontes de Concreto com ampliação da largura existente de 10,10 m para 20,10 m, mantendo-se a extensão de 22,00 m das estruturas.

A escolha desta solução fundamenta-se na ampliação da capacidade operacional da rodovia e adequação das pontes às condições atuais e futuras de tráfego, promovendo melhoria da segurança viária, redução de conflitos de circulação e maior conforto aos usuários. A solução também permite o aproveitamento das estruturas existentes, reduzindo custos, impactos construtivos e interferências no

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

8
mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c4005150d9d6531a5114a2ca692a035d91b8345bcd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/bovbee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AGA-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILLA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK em 11/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Govorno do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
tráfego, além de apresentar maior eficiência econômica no ciclo de vida da infraestrutura, utilizando tecnologia amplamente consolidada e normatizada pelo DNIT e ABNT.

A solução adotada encontra-se alinhada às diretrizes de melhoria e adequação da infraestrutura rodoviária estadual, contribuindo para a ampliação da capacidade logística e para o desenvolvimento regional. E também, está alinhada ao Plano de Contratação Anual e ao Programa Mais MT.

5.3. Diretrizes para a contratação

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra rodoviária (, onde estão previstos serviços como: estaca raiz, pilares e travessas de apoio em concreto armado, longarinas com vigas pré-moldadas – cujos quantitativos embora definidos em projeto executivo, estão sujeitos a variações decorrentes de condições geotécnicas e hidráulicas identificadas durante a execução.

A empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada por permitir o efetivo controle das medições pela fiscalização, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados, mensurados por unidade de medida, mitigando riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e resguardando o interesse público. Esse regime confere maior transparência e segurança jurídica na eventual necessidade de ajustes quantitativos, sem comprometer o planejamento da contratação ou impor ônus indevido ao erário.

A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no enquadramento do objeto como obra de engenharia, no valor estimado da contratação e na necessidade de assegurar ampla competitividade, considerando a existência de mercado consolidado de empresas aptas à execução desse tipo de obra.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

5.4. Audiência ou consulta pública

Não foi realizada audiência pública para a presente contratação, tendo em vista que o objeto não configura alteração significativa de traçado ou implantação de nova diretriz viária, mas sim a melhoria de infraestrutura já consolidada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados, foram os do DNIT / SICRO.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

9
mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c4005150d9d6531a5114a2ca692a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/bovee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILLA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

As especificações dos serviços, conforme Projeto, obedecerão às normativas do DNIT. O orçamento foi elaborado baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT. O Resumo dos Preços está estabelecido no quadro visualizado a seguir:

RESUMO DO ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO			
OBRA:	Projeto Executivo de Engenharia Para Construção da Ponte de Concreto Pré-Moldado e Protendido		
RODOVIA:	MT-175		
LOCAL:	Córrego das Pedras (PT01423) e Córrego São Francisco (PT01420)		
S.R.E.:	175EMT0040		
DIMENSÕES:	22,00 m x 10,10 m / 22,00 m x 10,10 m		
ÁREA (M²):	444,40		
DATA BASE:	out/25	BDI:	29,14%
ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		VALOR	RELAÇÃO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 349.786,00	6,85%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 275.099,00	5,39%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 906.786,00	17,76%
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO - CÓRREGO DAS PEDRAS (PT01423)			
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.336,25	0,32%
5.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 694.543,16	13,61%
6.0	MESOESTRUTURA	R\$ 156.019,41	3,06%
7.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 779.269,74	15,26%
8.0	REFORÇO E MANUTENÇÃO DUPLICAÇÃO	R\$ 71.679,46	1,40%
9.0	ACABAMENTO	R\$ 3.803,86	0,07%
10.0	SINALIZAÇÕES	R\$ 34.309,19	0,67%
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO - CÓRREGO SÃO FRANCISCO (PT01420)			
11.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 140.994,88	2,76%
12.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 521,00	0,01%
13.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 652.040,03	12,77%
14.0	MESOESTRUTURA	R\$ 134.381,65	2,63%
15.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 779.582,28	15,27%
16.0	REFORÇO E MANUTENÇÃO DUPLICAÇÃO	R\$ 71.690,32	1,40%
17.0	ACABAMENTO	R\$ 3.803,93	0,07%
18.0	SINALIZAÇÕES	R\$ 34.312,90	0,67%
CUSTO TOTAL:		R\$ 5.104.959,06	100,00%
CUSTO R\$/M²		R\$ 11.487,31	

O valor total estimado para execução do alargamento das pontes sobre o Córrego das Pedras (PT01423) e Córrego São Francisco (PT01420) é R\$5.104.959,06 (cinco milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), data base: outubro/2025, sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto executivo, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

10
mt.gov.br



HASH: eeb25f7bee7c4005150d46531a5114a2ca6a92a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/bovee-pub/#/validar/T32L-9U7N-3AG4-5BPT. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026. STILAC V/2 DE CAMPOS em 11/05/2026. Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/08166

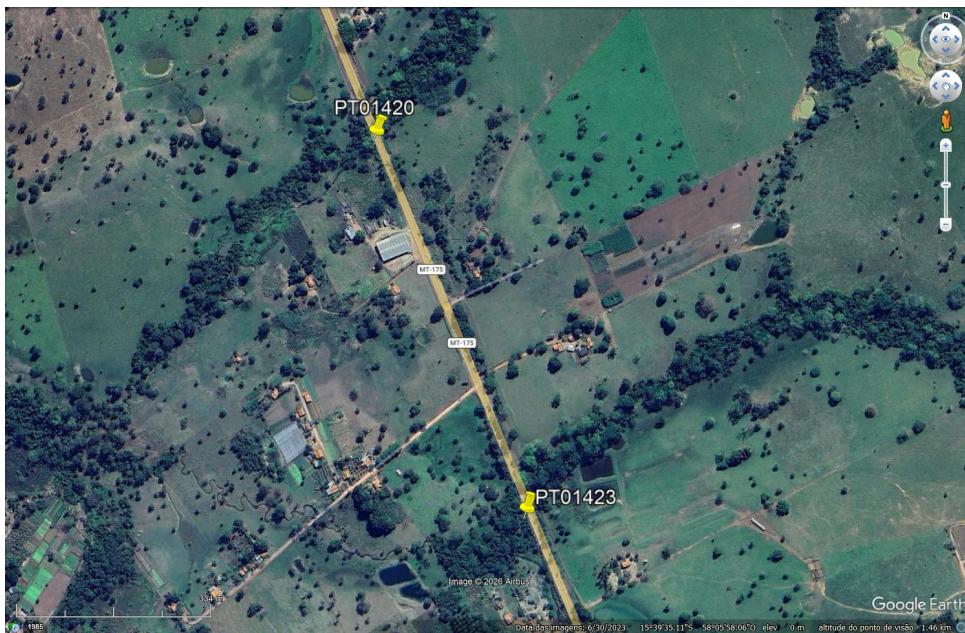




Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
No projeto executivo estão caracterizadas as seguintes informações:

- **Infraestrutura:** A fundação prevista será em estaca raiz, com dimensões e profundidade estabelecida em projeto.
- **Mesoestrutura:** A mesoestrutura será composta por pilares circulares, travessas de apoio em e os aparelhos elastoméricos.
- **Superestrutura:** é constituída de um sistema estrutural integral composto por tramos em vigas pré-moldadas com geometria em “I” justapostos. Apoiados sobre elas estão pré-lajes destinadas a receber as armaduras e concreto da laje.
- **Materiais previstos:** Os materiais a serem empregados na construção da ponte, de acordo com o projeto estrutural, terão as seguintes características: a) Concreto estrutural: Infraestrutura (25 MPa); Mesoestrutura (25 MPa); Superestrutura – Lajes, Barreira, Transversina (30 MPa); Superestrutura – Longarinas (40 MPa); b) Aço CA-50; c) Cordoalhas para protensão CP 190 RB; d) Aparelhos de apoio (Neoprene fretado).

7.1. Localização e fotos da ponte objeto de contratação



Mapa de Situação – Ponte sobre o Córrego das Pedras (PT01423) e Córrego São Francisco (PT01420).

7.2. Relatório fotográfico

- Ponte sobre o Córrego das Pedras (PT01423).

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

11
mt.gov.br



HASH: eeb25f7bee7c4005150d9d6531a5114a2ca692a035d91b8345bc4d506201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/validar/T32L-9UN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026. Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.

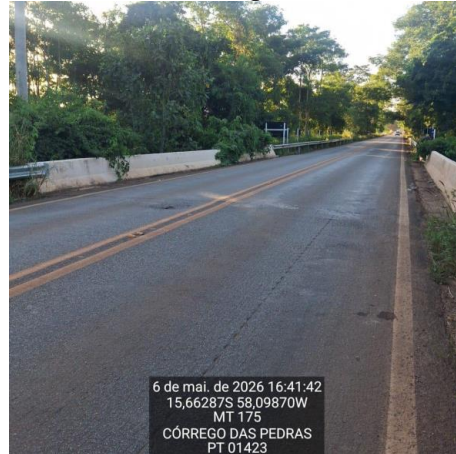
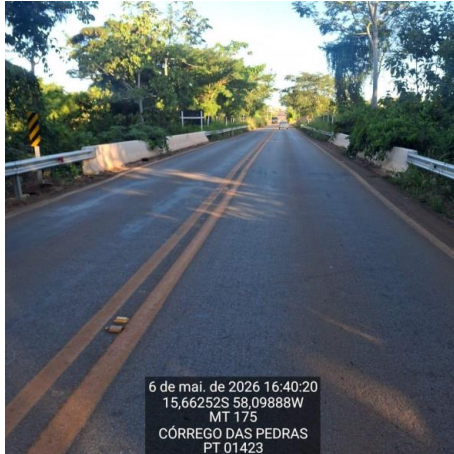


SINFRACAP202643238A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



- Ponte sobre o Córrego São Francisco (PT01420).



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

12
mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c4005150d9d6531a5114a2ca6a92a035d91b8345b04d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/bovbee-pub/#/validar/T32L-9U7N-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026, STILLAC VIZ DE CAMPOS em 11/05/2026. Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.

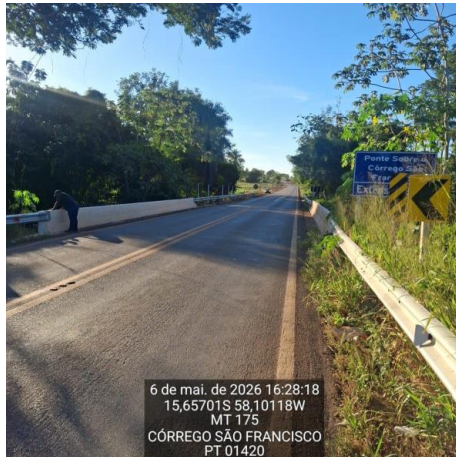


SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



7.3. Identificação e Titularidade da Ponte Objeto de Contratação

Ponte sobre o Córrego das Pedras (PT01423) e Córrego São Francisco (PT01420)							
PT	Rodovia	Coordenadas		Comprimento	Largura Inicial	Largura Final	Município
		Inicial	Final				
PT01423	MT-175	15°39'46.22"S	15°39'45.57"S	22,00 m	10,10 m	20,10 m	Mirassol D'oeste / MT
PT01420		58°5'55.76" O	58°5'56.06" O				
		15°39'24.95"S	15°39'23.57"S	22,00 m	10,10 m	20,10 m	
		58°6'4.88" O	58°6'5.07" O				

7.4. Natureza e finalidade da obra de engenharia

O objeto da contratação envolve a execução do alargamento de 02 (duas) pontes de concreto, caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução da obra (alargamento de duas pontes) se trata de um projeto com serviços indivisíveis. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

13
mt.gov.br



HASH: eeb25f7bee7c4005150d46531a5114a2ca6a92a035d91b8345bcd4d3062d01a15. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fovee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 11/05/2026, STILLAC V/ZE DE CAMPOS em 11/05/2026. Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O crescimento populacional e econômico na região, onde será executado o alargamento das pontes (objeto da contratação), aumentou significativamente.

Urge a necessidade da construção da ponte em concreto, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, visto que a ponte existente já não supre as contribuições de tráfego que lhe são atribuídas, aumentando o risco de acidentes.

Pretende-se com a futura licitação da ponte em concreto:

- A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- A redução dos custos operacionais dos veículos;
- O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá, dentre outras singularidades:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração, dentre outras particularidades:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

14
mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c4005150d9d6531a5114a2ca692a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fbwbee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AGA-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK em 11/05/2026, STILLAC VIZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela estará, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estarão descritos nos respectivos licenciamentos:

- LAC Nº 2562/2026 – Ponte sobre o Córrego das Pedras (PT01423);
- LAC Nº 2561/2026 – Ponte sobre o Córrego São Francisco (PT01420)

13. MAPA DE RISCOS

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

15
mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c40051500d6531a5114a2ca692a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/bovee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK em 11/05/2026, STILLAC VIZ DE CAMPOS em 11/05/2026, Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.

HASH: eeb257bbee7c40051500d6531a5114a2ca692a035d91b8345b04d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fbovbee-pub/#/validar/732L-9UTN-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026. CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026. STILLAC V/2 DE CAMPOS em 11/05/2026. Juntado em 11/05/2026. SINFRA





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.
-------------------------	----------------	--	-------	--	---------------------------------

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

17
mt.gov.br



HASH: eeb257bee7c4005150d9d6531a5114a2ca6a92a035d91b8345bc4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/fbovee-pub/#/validar/T32L-9UTN-3AG4-5BPT. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 11/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026. Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/08166



**Governo do Estado de Mato Grosso****SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

I - **muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - **médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - **alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - **muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução das obras em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) A necessidade de alargamento das pontes de concreto sobre o Córrego das Pedras (PT01423) e Córrego São Francisco (PT01420), localizadas na Rodovia MT-175, ambas dimensionada com comprimento de 22,00m e largura existente de 10,10m, com largura final de 20,10m, localizada no município de Mirassol d'Oeste / MT;
- b) As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
- c) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura na rodovia em pauta;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá-MT, 11 maio de 2026.

**Eng.ª Ana Carolina Alves Xavier Piazza
Topanotti**
Analista de Desenvolvimento Econômico e
Social/SINFRA

Eng.ª Camila Fernanda de Souza Holodniak
Superintendente de Execução e Fiscalização
de Obras II
SUEF II/SAOR/SINFRA

De acordo:

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

18
mt.gov.br



HASH: eeb257bbee7c40051500d6531a5114a2ca6a92a035d91b8345bd4d306201a15. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fbovbee-pub/#/validar/T32L-9U7N-3AG4-5BPT>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 11/05/2026. CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 11/05/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em 11/05/2026. Juntado em 11/05/2026 15:39:58 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202643238A

